



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

PROJETO DE LEI N.º 29/2020

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 329.771,92 (Trezentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
04.001.12.000.0000.0.000 -	Educação		
04.001.12.361.0000.0.000 -	Ensino Fundamental		
04.001.12.361.0017.0.000 -	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
04.001.12.361.0017.2.009 -	GABINETE DO DIRETOR		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	1031	83.435,05
04.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.006.12.000.0000.0.000 -	Educação		
04.006.12.361.0000.0.000 -	Ensino Fundamental		
04.006.12.361.0017.0.000 -	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
04.006.12.361.0017.2.012 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....	1023	179.211,35
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....	1025	33.865,75
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....	1027	25.182,05
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	33107	5.177,02
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	35831	19,59
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	34831	10,00
04.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.006.12.000.0000.0.000 -	Educação		
04.006.12.361.0000.0.000 -	Ensino Fundamental		
04.006.12.361.0017.0.000 -	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
04.006.12.361.0017.2.016 -	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	33118	696,86
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	3313	2.174,25
TOTAL			329.771,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

Art.2.º: - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. R\$ 10,00 - (Dez reais), como provável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica – Fonte 34.831, que será discriminada nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro;
- 2 – R\$. 329.761,92– (Trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2019, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 29/2020.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Créditos Adicional Especial, para atender dotações com fontes específicas, de acordo com a solicitação do Dep. Mun. de Educação. No caso tratado, os recursos são oriundos do superávit do exercício anterior, ou seja, a sobra de recursos que houve no encerramento do exercício de 2019. Estes recursos serão incluídos no orçamento atual, para atender o pagamento de servidores, aquisição de material de consumo, inclusive para o transporte escolar, e, aquisição de equipamentos que se fizerem necessários para as escolas e CMEIs durante o referido exercício.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e poder efetuar as aplicações dos recursos com mais eficiência.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria Municipal de Educação

Avenida Aparício Bitencourt 365, Centro.

Ivaiporã

Estado do Paraná

Justificativa

Em relação a solicitação de abertura de dotação referente a comunicação interna nº 01/2020, informamos que os valores são de saldos restantes do exercício anterior e será utilizado em vencimentos e vantagens fixas e material de consumo de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.



Rose Maria Sirço
Diretora Municipal de Educação
Dec: 11.561/17
RG: 4.993.665-6

LABOR

LIBERDADE

CONCÓRDIA



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 29/2020 DO EXECUTIVO

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$329.771,92 (Trezentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos). Recursos oriundos do superávit do exercício anterior, ou seja, a sobra de recursos que houve no encerramento do exercício de 2019.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 29/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 29/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 18 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>OK</u>		Edivaldo Apº Motanheri (Presidente) <u>[assinatura]</u>
		Alex M. Papin (Relator)
<u>OK</u>		José Aparecido Peres (Membro) <u>[assinatura]</u>



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 29/2020 DO EXECUTIVO

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$329.771,92 (Trezentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos). Recursos oriundos do superávit do exercício anterior, ou seja, a sobra de recursos que houve no encerramento do exercício de 2019.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 29/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 29/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 18 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Hélio Apº A. Barros (Presidente)
X		Sueli R. S. Gevert (Relator)
X		Ailton Stipp Kulcamp (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 29/2020 DO EXECUTIVO

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$329.771,92 (Trezentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos). Recursos oriundos do superávit do exercício anterior, ou seja, a sobra de recursos que houve no encerramento do exercício de 2019.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 29/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 29/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 18 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
OK		José Apº Peres (Presidente)
OK		Edivaldo Apº Montanheri (Relator)
OK		Fernando R. Dorta (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 29/2020 DO EXECUTIVO

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$329.771,92 (Trezentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos). Recursos oriundos do superávit do exercício anterior, ou seja, a sobra de recursos que houve no encerramento do exercício de 2019.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 29/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 29/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 18 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
8		Sueli R. S. Gevert (Presidente)
x		Marcelo Reis (Relator)
x		Fernando R. Dorta (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 25 de maio do ano de 2020, logo após a Sessão Ordinária, para apreciação das seguintes matérias:

- 1 - Projeto de Lei nº 27/2020 do Executivo:** Súmula: Revoga na íntegra a Lei Municipal 2.644, de 12 de junho de 2015, e dá outras providências. (2ª disc.)
- 2 - Projeto de Lei nº 28/2020 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$40.000,00 (Quarenta mil reais). Destinados para aquisição de cestas básicas para atender as famílias carentes do município. (2ª disc.)
- 3 - Projeto de Lei nº 29/2020 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$329.771,92 (Trezentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos). Recursos oriundos do superávit do exercício anterior, ou seja, a sobra de recursos que houve no encerramento do exercício de 2019. (2ª disc.)
- 4 - Projeto de Lei nº 30/2020 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$208.809,00 (Duzentos e oito mil, oitocentos e nove reais). Dotação específica para execução do recurso oriundo de repasse da Cessão Onerosa oriunda dos leilões das reservas de petróleo – Pré-Sal. (2ª disc.)
- 5 - Projeto de Lei nº 32/2020 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais). Repasse de convênio firmado junto a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que visa a construção de uma unidade básica de saúde no distrito de Jacutinga. (2ª disc.)
- 6 - Projeto de Emenda Modificativa nº 01/2020,** Súmula: Modifica dispositivos do Projeto de Lei nº 33/2020 do Poder Executivo, para fins de adequação da norma legislativa. (2ª disc.).
- 7 - Projeto de Lei nº 33/2020 do Executivo,** Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal nº 3.409/2006, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ivaiporã, e dá outras providências. (2ª disc.).
- 8 - Projeto de Lei nº 36/2020 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$467.240,63 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos). Repasse da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que visa a construção de um posto de saúde no bairro Monte Castelo. (2ª disc.)

Nos termos do art. 117, § 1º, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Ivaiporã, o vereador que ausentar-se injustificadamente à sessão convocada ou se retirar da sessão durante a Ordem do Dia, quando não autorizada, implicará no desconto proporcional dos vencimentos, correspondente ao número de sessões faltantes no respectivo mês.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. (21/05/2020)

Eder Lopes Bueno
Presidente

Alex Mendonça Papin
1º Secretário